



ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

Prot. Sec.Episcopal 056/2020

Brasília, 12 de agosto de 2020

Ref.: Permissão para a participação presencial de pessoas maiores de 60 anos nas Santas Missas.

Prezados Senhores Párocos e demais irmãos no sacerdócio,

Levando em conta o Decreto do Governador do Distrito Federal n. 41099, de 11 de agosto de 20, que passa “a permitir que as pessoas maiores de 60 anos participem presencialmente das atividades religiosas”, venho comunicar-lhes que a Arquidiocese de Brasília acolhe esta permissão e passa a permitir esta participação presencial de pessoas com mais de sessenta anos, sem prejuízo das demais normas por nós estabelecidas.

Assim passam a valer as seguintes disposições com força de norma canônica para todas as Igrejas da Arquidiocese de Brasília as seguintes normas de prevenção sanitária nas celebrações litúrgicas:

1. *“As celebrações “poderão ser realizadas presencialmente em locais com capacidade para mais de 200 pessoas, desde que observadas as seguintes regras:*

I – disponibilização na entrada de produtos para higienização de mãos e calçados, preferencialmente em gel 70%;

II – afastamento mínimo de um metro e meio de uma pessoa para outra, com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação dos fiéis;

III – estabelecimento de uma fileira de cadeiras ocupada e outra desocupada;

IV – proibição de acesso ao estabelecimento de crianças com idade inferior a doze anos e pessoas com as comorbidades assinaladas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, constante no sítio: <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano-de-Contingencia-V.6.pdf>;

V – recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

VI – proibição de entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial;

VII – mediação de temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3 graus;

VIII – adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção da COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles, no mínimo de duas horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;



ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

IX – afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida”.

2. Permanece vedada em todas as igrejas da Arquidiocese de Brasília **“a realização de missas com as pessoas dentro de seus veículos”**.
3. As nossas Igrejas permanecerão abertas também fora dos horários de celebração para que os fiéis possam tranquilamente adorar o Santíssimo Sacramento e aceder ao sacramento da Penitência, sempre salvas as devidas normas de segurança sanitária.
4. Os sacerdotes conscientes de estar fora dos grupos de risco ou que já superaram a enfermidade, procurem estar disponíveis para atender com generosidade aos pedidos de confissão e da unção dos enfermos. Nas visitas aos hospitais, sejam observadas todas as exigências sanitárias. Os fiéis têm direito garantido por lei pátria à assistência religiosa, mesmo na UTI.
5. A participação presencial na Santa Missa, o mais sublime e perfeito ato de culto ao Deus Uno e Trino, continua a ser vivamente recomendada aos fiéis. Contudo, neste tempo de crise sanitária, para a serenidade das consciências dos fiéis, enquanto não dispusermos o contrário, a obrigação de participação presencial na Santa Missa poderá ser comutada por um tempo cômputo de oração pessoal ou em família, acompanhado por frequentes comunhões espirituais.
6. Quanto aos demais sacramentos, permanecem as orientações dadas na última e publicadas no site da Arquidiocese.
7. Rogo aos senhores padres e a todos os fiéis que não nos esqueçamos dos pobres, dos desempregados, dos enlutados e de todos aqueles que trabalham pela saúde do nosso povo. Que não faltem iniciativas que testemunhem a caridade de Cristo que nos impele.
8. Nunca falte nas missas uma intenção especial pelos enfermos e pelos falecidos por causa da Covid-19, não apenas pelos contagiados pela Covid-19.
9. Peço que os senhores párocos lembrem também aos fiéis que, na medida das possibilidades, não deixem de contribuir para o sustento da nossa Igreja, tanto no nível paroquial quanto no nível arquidiocesano.

Peço que apliquem imediatamente estas novas orientações e as comuniquem do modo mais oportuno aos fiéis.

+ José Aparecido G. de Almeida

+José Aparecido Gonçalves de Almeida
Administrador Diocesano de Brasília